PROJETO DE LEI N. 153/2025, DE __ DE AGOSTO DE 2025.

"Institui, no Município de São Gonçalo do Amarante, o Setembro Verde – Mês da Inclusão e das Pessoas com Deficiência, cria o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências".

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o Setembro Verde – Mês da Inclusão e das Pessoas com Deficiência, a ser celebrado anualmente durante todo o mês de setembro.

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser celebrado em 21 de setembro, integrando a programação do Setembro Verde.

Art. 3º O Setembro Verde e o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência têm como objetivos:

I – promover ações de sensibilização, informação e empoderamento das pessoas com deficiência;

II – combater o capacitismo por meio de campanhas educativas;

III – dar visibilidade às potencialidades e talentos das pessoas com deficiência;

IV – ampliar o debate sobre políticas públicas e enfrentamento da violência contra esse público;

V – facilitar o acesso ao mundo do trabalho e à inclusão produtiva;

VI – promover cultura, lazer e bem-estar acessíveis;

VII – estimular a participação social e política das pessoas com deficiência.

Art. 4º Durante o mês de setembro, o Poder Executivo poderá desenvolver, em parceria com entidades públicas e privadas, ações como:

I – campanhas educativas e de conscientização;

II – rodas de conversa, palestras e fóruns temáticos;

III – feiras, exposições e mostras culturais;

IV – balcões de empregabilidade inclusiva;

V – caminhadas, atividades esportivas e de lazer;

VI – divulgação em mídias digitais, impressas e audiovisuais;

VII – demais iniciativas que fortaleçam a inclusão social.

ENVIADO ÀS COMISSÕES
11 / 09 / 2025
Presidente

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
10 / 09 / 2025
10 : 30

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo articular-se com:

I – Conselhos Municipais e associações de pessoas com deficiência;

II – instituições de ensino e cultura;

III – organizações da sociedade civil;

IV – órgãos estaduais e federais vinculados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

JUSTIFICATIVA

O Setembro Verde é uma campanha nacional dedicada à conscientização sobre os direitos, potencialidades e lutas das pessoas com deficiência. Em sintonia com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a proposta busca mobilizar a sociedade gonçalense no combate ao capacitismo, na defesa da dignidade humana e na valorização do protagonismo das pessoas com deficiência.

A instituição do Setembro Verde e do Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência (21 de setembro) em âmbito municipal é medida que fortalece as políticas inclusivas locais, amplia o debate sobre acessibilidade e garante maior visibilidade às pessoas com deficiência.

Cumpre destacar que a ideia desta proposição foi apresentada pelo companheiro do Partido dos Trabalhadores, Rubinho Linhares, militante e ativista pelos direitos das pessoas com deficiência, cuja trajetória de luta e compromisso social inspira este projeto.

Trata-se de um compromisso ético, social e político em favor da inclusão e da construção de uma cidade mais justa, acessível e humana, sob o lema: "Nada sobre nós, sem nós!"

Professor Ivan Oliveira
Vereador – PT